



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Municipal nº 037, de 28 de abril de 2020-** Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 28 de ABRIL DE 2020.

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO - BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, incluído pela Lei nº 13.987 de 2020, que estabeleceu a distribuição em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 9 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2020 que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controle na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Municipal Intersetorial para controle da Merenda Escolar** em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal de Educação (Daniela Lima dos Santos)

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



Trabalhando e Planejando, Construindo e Vivendo

- II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Luciana Santana da Silva)
- III. Secretaria Municipal de Saúde (Luciana dos Santos Novaes)
- IV. Setor de Merenda Escolar - Nutricionista (Daniela Meira Barros)
- V. Conselho Municipal de Educação - CME (Sueli Cristóvão de Lima)
- VI. Conselho de Alimentação Escolar - CAE (Danyel Andrade Romão)
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Edênia Damasceno Santos)

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocado, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifrúti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;

IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V - Seguir as orientações da nutricionista para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VI - Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VII – Encaminhar para que a distribuição dos kits contendo produtos da merenda escolar seja feita de maneira que possa atender todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, levando em consideração a dificuldade de acesso de produtos e de distribuição da merenda, em conformidade do afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*



Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano. O recurso da merenda escolar só é repassado pelo governo federal 10 parcelas (uma em cada mês iniciando em fevereiro e finalizando em novembro) conforme o número de alunos matriculados na rede de ensino para cobertura do ano letivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2020.

José Freitas de Santana Júnior
Prefeito Municipal

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*